

RESOLUÇÃO SESA Nº 1331/2020

Estabelece previamente a designação da figura do Gestor e do Fiscal dos Contratos Assistenciais no âmbito da **1ª Regional de Saúde**.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando:

- o Art. 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, onde estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um Gestor de Contrato, representante da Administração Pública;

- o Art. 72, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, que atribui as funções ao Gestor do Contrato;

- os Art. 73 e 74, respectivamente, do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, que atribui as funções ao Fiscal do Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Contratos Assistenciais, o Diretor de Gestão em Saúde, em exercício na data de assinatura do contrato.

§1º As funções e atribuições relativas ao Gestor do Contrato são aquelas descritas no Art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Designar como Fiscal dos Contratos Assistenciais no âmbito da 1ª Região de Saúde, o Diretor da Regional de Saúde em exercício na data de assinatura do contrato.

§1º As funções e atribuições relativas ao Fiscal do Contrato são aquelas descritas no Art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016.

Art. 3º As responsabilidades do Gestor e do Fiscal do contrato perdurarão enquanto houver o exercício do cargo, sendo transferidas automaticamente ao seu substituto.

Art. 4º Na instrução processual individualizada que objetivar a contratação de cada estabelecimento de saúde, como forma de comprovação deve ser juntado o ato de nomeação do Diretor de Gestão em Saúde e do Diretor da Regional de Saúde.

Art. 5º Os efeitos desta Resolução estendem-se a todos os contratos assistenciais firmados e os que virão a existir.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

Documento: **133116.929.2132.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 05/11/2020 15:50.

Inserido ao protocolo **16.929.213-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 05/11/2020 14:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

1ed18fc285028c4b4e7c2a5dd24b267c



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **101675/2020**

Título Resolução SESA 1331/2020

Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 05/11/2020 17:04

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [1331.20.rtf](#)
137,21 KB

Data de publicação



09/11/2020 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

06/11/20
11:55



Nº da Edição do Diário:
10806

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA